

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

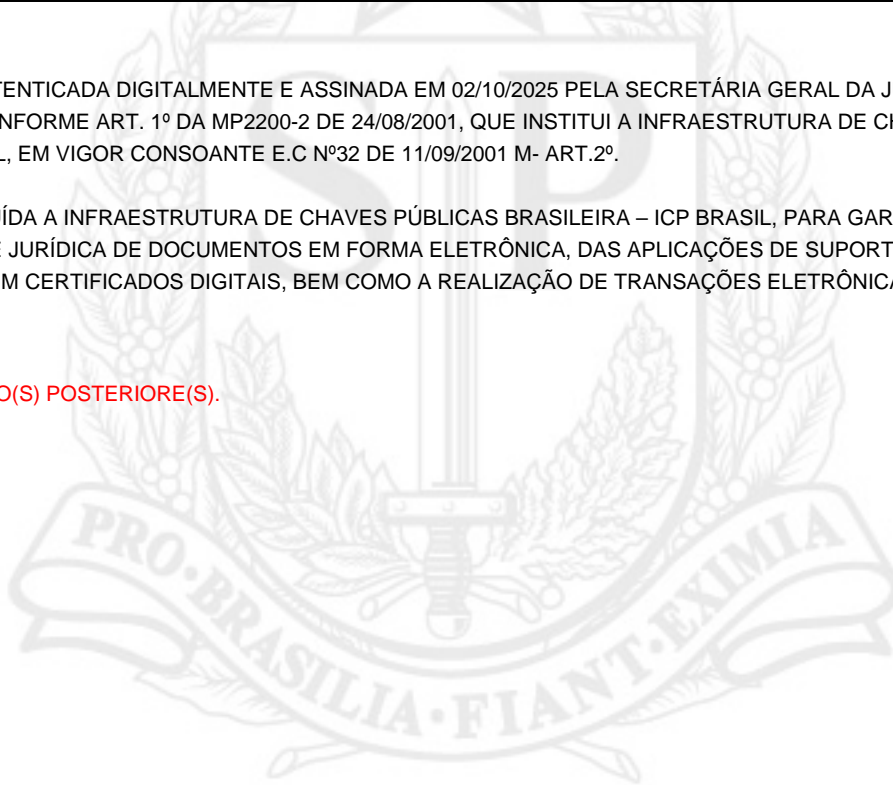
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300661737	CNPJ 57.646.374/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 327.228/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:47:59	CÓDIGO DE CONTROLE 277538655
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.941.820/25-5

CONTROLE INTERNET
035253684-5

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL: **MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A.** PORTE: Normal ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO

LOGRADOURO: Rua Marcelino Champagnat NÚMERO: 580 COMPLEMENTO: CEP: 04114-000

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP TELEFONE: EMAIL:

NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0 CNPJ - SEDE: 57.646.374/0001-04 NIRE - SEDE: 3530066173-7

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: VALORES RECOLHIDOS: SEQ. DOC.: 1/2

NOME: **Catia Cristina Resano (Diretor Financeiro)** DARE: R\$ 562,70

ASSINATURA: *CATIA CRISTINA RESANO* DATA: 23/09/2025 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO 24 SET. 2025 06 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMÉRCIO OSASCO DEFERIDO 24 SET. 2025 GABRIELA GOMES MARTIN DIAS Assessora Técnica de Registro Público RG 55.028.100-9
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

scanned
 CERTIFICADO DE REGISTRO: MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL
 327.228/25-8

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

*Atualizado do acordo com reg. nº 299
062/25-9*

Autenticidade



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

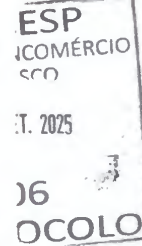
VISTO/CONFERIDO
RG: 55.028.100-9

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

CNPJ: 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737



- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, situada à Rua Marcelino Champagnat, N° 580, Bairro: Jardim da Glória, São Paulo/SP – CEP: 04114-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada, nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Estiveram presentes:
Sra. Catia Cristina Resano, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 11.411.858 SSP/SP e CPF nº 093.367.138-50, residente e domiciliada na Rua Juvenal Vieira da Silva, nº 94, Bairro Jardim Patente Novo, São Paulo/SP – CEP 04256-265 (Diretora Financeira); **Sr. Renato Cesar Ignácio**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/01/1977, natural de Ilhabela/SP, portador da cédula de identidade RG de N° 23.590.538-09, e CPF de N° 266.232.448-16, residente e domiciliado na Rua da Cocaia, N° 271, Casa 2, Bairro: Cocaia, Ilhabela/SP – CEP: 11633-400 (Diretor Operacional). Para presidir a reunião, foi eleita por aclamação a **Sra. Catia Cristina Resano**, que, tendo aceitado a função, declarou instalada a sessão e iniciou os trabalhos.
- 3. MESA:** Diretor Financeiro: **Catia Cristina Resano** e Diretor Operacional: **Renato Cesar Ignácio**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i); (iii) a nova redação do Estatuto Social; e (iv) autorização da lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declara instalada a Assembleia, os Presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

Clicksign Tccf9825-791a-4ef3-8255-9dd2e650bcdf



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



VISTO/CONFERIDO
RG: 55.028.100-9

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

CNPJ: 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

- 1.1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos acionistas.
- 1.2. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000,00 (dez milhões) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, **passará** a ser de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 1.3. Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional, da Companhia sociedade por ações, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I").

2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, os presentes aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A Companhia tem um Capital Social efetivamente subscrito e integralizado, de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões) Ações Ordinárias, com Direito a Voto, todas nominativas e sem valor nominal."

Parágrafo Primeiro: Cada Ação Ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício

Clicksign 1cc19a25-751a-4af2-8255-9db2eb510ccaf



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
RG: 55.028.100-9

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

CNPJ: 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

3. Aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos do anexo à presente ata ("Anexo II").

4. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, A Sra. Diretora Financeira da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, seguirá para todos devidamente assinada.

São Paulo/SP 09 de setembro de 2025.

CATIA CRISTINA RESANO

Catia Cristina Resano
Diretora- Financeira

RENATO CESAR IGNACIO

Renato Cesar Ignácio
Diretor – Operacional



Clicksign 7cc75625-751e-4ef3-b255-76a29656b0a7

Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESAS "MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO S.A." REALIZADA EM 9 DE SETEMRBO DE 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas pelo	25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações
Subscritor:	Ordinárias Nominativas
Valor unitário:	R\$ 1,00 (um real)
Valor total de emissão:	R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	09 de setembro de 2025

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	ASSINATURA
HIPOCAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Av Giovanni Gronchi, nº 6195, sala 1605, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP:05724-003, inscrita sobre o cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49.874.622/0001-38, neste ato representado por MARCELO CORIO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, nascido em 13/09/1956, portador do RG nº: 8.632.688-0 SSP/SP, e CPF sob o nº: 323.683.216-91, residente e domiciliado na Rua José Ubaldo Lomonaco, nº297, Bairro: Jardim da Glória, São Paulo - SP CEP: 04114-080	24.999.999,00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) de Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.	 <hr/> MARCELO CORIO
MARCELO CORIO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, nascido em 13/09/1956, portador do RG nº: 8.632.688-0 SSP/SP, e CPF sob o nº: 323.683.216-91, residente e domiciliado na Rua José Ubaldo Lomonaco, nº297, Bairro: Jardim da Glória, São Paulo - SP CEP: 04114-080.	1,00 (uma) de Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.	 <hr/> MARCELO CORIO

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

CATIA CRISTINA RESANO

RENATO CESAR IGNÁCIO

CATIA CRISTINA RESANO
Diretora Financeiro

RENATO CESAR IGNÁCIO
Diretor Operacional

Visto do Advogado: ROBERTO JOSÉ SOARES JUNIOR

Nome: Roberto José Soares Junior
OAB/SP: 167249

Clicksign c1b19d3c-4268-4c0c-beae-57ffa2b03926



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

09.09.25

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA
SOCIEDADE ANÔNIMA MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇOES E
COMERCIO S.A**

CNPJ: 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

Os participantes abaixo assinados compareceram à Assembleia Extraordinária,
na data de 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas firmando a presente lista
de presença:

CATIA CRISTINA RESANO

CATIA CRISTINA RESANO: _____

RENATO CESAR IGNÁCIO: _____

RENATO CESAR IGNACIO

São Paulo/SP 09 de setembro de 2025

Clicksign c4cbab38-3499-4f4c-8342-0884e36e96a2



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERCIO S.A.**

**CNPJ nº 57.646.374/0001-04
NIRE: 35300661737**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1º - A MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A. uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Clausula 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Marcelino Champagnat, nº580, Bairro: Jardim da Gloria, São Paulo - SP, CEP: 04114-000, podendo, a qualquer momento, estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

Clausula 3º - A Companhia tem por objeto: outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de montagem industrial, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, locação de mão de obra temporária, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, comercio varejista de material elétrico, comercio

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXÓ II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.**

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção em geral e serviços de engenharia.

Clausula 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Clausula 5° - A Companhia tem um Capital Social efetivamente subscrito e integralizado, de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões) Ações Ordinárias, com Direito a Voto, todas nominativas e sem valor nominal.”

Parágrafo Primeiro: Cada Ação Ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2°, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 57.646.374/0001-04
NIRE: 35300661737**

Clausula 6º - Os Acordos de Acionistas deverão estabelecer as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, devendo ser sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL**

Clausula 7o-A Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração ou Diretores, na forma prevista em lei (art.1 23 da Lei nº 6404/76).

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Financeiro, ou pela maioria dos membros da diretoria, agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Financeira, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro da diretoria que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 57.616.574/0001-04
NIRE: 35300661737**

devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria devotos, não se computando os votos em branco.

Clausula 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

I - Tomar as contas dos administradores;

II - Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dividendos;

IV - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; V - Reformar o Estatuto;

VI - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do Capital Social;

VII - Deliberar sobre a Transformação, Cisão, Fusão, Incorporação ou qualquer outra forma de reestruturação que venha a ser necessária;

VIII - Deliberar sobre a Dissolução e Liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante;

IX - Examinar e aprovar as contas do(s) liquidantes (s);

X - Definir a remuneração anual, a título de pró-labore, o qual será fixado pela assembleia geral ordinária, de administradores da Companhia e do Conselho Fiscal, caso instalado. Considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Clausula 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (2) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXÓ II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.**

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

acionistas ou de seus procuradores, e que exercerão os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Operacional;

Clausula 10° - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 03 anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157 da Lei n.º 6.404/76.

Clausula 11° - Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. Clausula

Clausula 12° - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo. Clausula

Clausula 13° - À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

Parágrafo Primeiro - Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

Parágrafo Quarto - A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. Clausula

Clausula 14° - Ao Diretor Financeiro compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.**

**CNPJ nº 57.646.374/0001-04
NIRE: 35300661737**

administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Clausula 15° - Ao Diretor operacional compete praticar os mesmos atos do Diretor financeiro quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor operacional para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; d) admitir e demitir funcionários; e) emissão de ações da companhia.

Clausula 16° - Compete ao Diretor Financeiro assinando em conjunto com outro Diretor:

- a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite;
- b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula 'ad-judicia e extra judicia', bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação;
- d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços;
- e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes;

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 57.646.374/0001-04
NIRE: 35300661737**

- f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite;
- g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;
- i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias;
- j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- k) ordenar títulos de créditos para protesto;
- l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;
- m) receber valores e dar quitações;
- n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Clausula 16.1° - É vedado aos diretores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, e sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002):

- a) Praticar ato de liberalidade à custa da empresa;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da empresa, ou usar, em proveito próprio, ou de sociedade em que tenha interesse.
- c) Contrair empréstimos e financiamentos em proveito próprio ou de terceiros;
- d) Assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0





ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERCIO S.A.

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

e) Receber de terceiros, sem autorização, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

Clausula 16.2° - O poder conferido aos Sócios Diretores para desenvolverem os negócios não é ilimitado, tem o dever de lograr os fins e o interesse social, além disso atender as exigências do bem público e da função social da empresa. Os interesses da sociedade prevaleceram em relação as pretensões de grupos ou de classes de acionistas. E o administrador deve usar o poder normalmente, não pode haver abuso. Dessa forma, caracteriza violação do dever previsto no art. 154 da Lei Societária a prática de atos pelos administradores, que, substancial ou formalmente, não visem a atingir o interesse social, o bem público ou a função social da empresa.

Clausula 16.3° -: Os sócios Diretores devem sempre exercer as suas atribuições, com o objetivo de atingir os interesses sociais e não os seus próprios ou de terceiros. E é proibido omitir se, e se caso ocorrer estará ele descumprindo os deveres de lealdade, de bem administrar e de diligência, (art. 155 Lei de sociedade anônimas)

Clausula 16.4° - O socio diretor tem o dever de abster-se de intervir em qualquer operação social em que tiver interesse pessoal ou conflitante com o da sociedade que administre.

Clausula 16.5° - O descumprimento dos deveres citados acima pode aplicar ao administrador responsabilidades no campo administrativo, civil e até criminal.

Clausula 17° - O socio Diretor não será pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

- a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- b) Com violação da lei ou do estatuto.

Clausula 18° - O Diretor não é responsável por atos ilícitos de outro Diretor, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedi-los sua prática.

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERÇIO S.A.
CNPJ nº 57.646.324/0001-04
NIRE: 35300661737**

Clausula 19° - Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da empresa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E CONTROLES INTERNOS

Clausula 20° - Das Contas Bancárias: A sociedade manterá, obrigatoriamente, duas contas bancárias distintas:

- a) Conta de Créditos: Destinadas aos recebimentos de valores decorrentes da atividade empresarial, ficarão, única e exclusivamente, com acesso e gerenciamento pelo sócio majoritário;
- b) Conta de Despesas: Destinada exclusivamente à movimentação de pagamentos e desembolsos autorizados.

Clausula 20.1.° - Do Controle de Despesas:

- a) Todas as despesas da sociedade, independentemente do valor, deverão ser previamente aprovadas pelo sócio majoritário.
- B) A movimentação da Conta de Despesas ficará condicionada à liberação expressa do sócio majoritário, que poderá estabelecer limites orçamentários ou exigir documentação comprobatória.

Clausula 20.2.° Dos Relatórios Mensais O administrador da sociedade deverá enviar mensalmente ao sócio majoritário um relatório detalhado com:

- a) O saldo e extrato da Conta de Créditos;
- b) O saldo e extrato da Conta de Despesas, com justificativa para cada pagamento efetuado.

Clausula 20.3.° - Das Penalidades por Descumprimento: Qualquer movimentação não autorizada na Conta de Despesas, sem a prévia aprovação

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A.

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

do sócio majoritário, será considerada violação grave do contrato social, podendo acarretar sanções ao administrador ou sócio responsável, inclusive exclusão por justa causa. Clausula

Clausula 20.4.º - Da Alteração do Regime: A modificação deste regime de controle financeiro somente poderá ocorrer mediante deliberação unânime dos sócios em assembleia ou por alteração contratual.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Clausula 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Clausula 22º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERCIO S.A.**

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Clausula 23° - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1°. da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2°, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas;

(c) as Ações Preferencias, observada a legislação vigente, têm Preferência na Distribuição e Pagamento de Dividendos.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Clausula 24° - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Clausula 25° - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERCIO S.A.
CNPJ nº 57.646.324/0001-04
NIRE: 35300661737**

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

DIREITO DE RECESSO

Clausula 26° - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

CAPÍTULO IX

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Clausula 27° - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a alcançar um acordo amigável acerca de todas as demandas, controvérsias ou disputas relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, pelo método de Automedição o qual deverá ser conduzido pelos advogados de cada uma das Partes, especialmente contratados para este fim, e ditos advogados deverão observar o Código de Ética de suas Entidades de Classe de maneira a desenvolver e finalizar referida Automedicação, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, salvo diferentemente convencionado e o resultado integrará um Documento de Transação que obrigará as Partes. No caso de ser necessário

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

24/09/25
ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E
COMERCIO S.A.**

CNPJ nº 57.646.374/0001-04

NIRE: 35300661737

recorrer ao judiciário, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo por mais privilegiado outro que haja.

**CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO**

Clausula 28° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

São Paulo/SP 09 de setembro de 2025

CATIA CRISTINA RESANO

CATIA CRISTINA RESANO
Diretora Financeira

RENATO CESAR IGNACIO

RENATO CESAR IGNÁCIO
Diretor Operacional

Clicksign dea25b66-af5a-4fa4-a995-229fdcd2e3b0



Certifico o registro sob o nº 327.228/25-8 em 24/09/2025 da empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO S.A, NIRE nº 35300661737, protocolado sob o nº 2941820255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277538655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu CELIO GOMES DA SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP221634/O-2, expedida em 29/04/2019, inscrito no CPF nº 266.617.698-31,

DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.
Documentos apresentados:

1. CNH – CÁTIA CRISTINA RESANO
2. RG – MARCELO CORIO
3. CNH – RENATO CESAR IGNACIO
4. OAB – ROBERTO JOSE SOARES JUNIOR

São Paulo 24 setembro de 2025.

CELIO GOMES DA SILVEIRA

CELIO GOMES DA SILVEIRA

Clicksign 3baba190-908b-45d1-8254-843d9ea048ae

